Câmara Municipal de Cambará

CAMBARA' — PARANA'

Projeto de lei nº 22/69

Arquive-se
em 9-13-70
Presidente

Súmula: Autoriza o chefe do Pôder Executivo a vender mediante concorrência Pública, 23.540(vinte e treis mil quinhentas e quarenta) açoes Ordinárias Nominativas da PETROBRÁS- - Petroleo Brasileiro S/A e dá outras providências.

Relator João Bertagli de Lima

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de Lei em tela por ser de inteira justiça.

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 28 de dezembro de 1969.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Cambará, 27 de novembro de 1969

of/230/69

Exmo.Snr.Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia. e demais edis dessa Egrégia Edilidade PROJETO DE LEI nº22/69 oriundo do Poder Executivo para que, em regime de urgência, seja estudado, votado e aprovado pelos dignos - representantes do povo.

Sem outro particular,

subscrevo-me, mui,

fraternalmente,

prof.Cássio de Oliveira Lima
Secretário do Govêrno Municipal

Exmo.Snr.
Presidente da Câmara Municipal
Prof.Rinaldo Bernardelli
NESTA

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI nº22/69

SÚMULA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, 23.540(vinte e três mil e quinhentas e quarenta)ações Ordinárias Nominativas da PETROBRÁS- Petróleo Brasileiro S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará,Estado do Paraná,decretou e eu Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender 23.540(vinte e três mil quinhentas e quarenta)ações Ordinárias Nominativas da PETROBRÁS- Petróleo Brasileiro S/A, bem como dar procuração,passar recibo,endossar,transferir à quem de direito as referidas ações pertencentes a esta Prefeitura Municipal,mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA e pela melhor oferta à vista.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade da cidade de Cambará,Estado do Paraná,Gabinete do Govêrno Municipal,em 27 de novembro de 1969.

= BENEDITO MOREIRA =
Govêrno Municipal
Cássio de Oliveira Lima
Secretário do Govêrno Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 27 de Novembro de 1969
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Est. do Paraná